

DECRETO Nº 126/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no Art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2023, até 31 de dezembro de 2023, os servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Servidor:	JOSIMAR SENHOR
Matrícula:	774
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	VILSON PAULETTO
Matrícula:	962
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	LENOIR BENEDET
Matrícula:	718
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	ANDERSON MACAGNAN
Matrícula:	1310
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	NEUSA MARIA TURRA DAMO
Matrícula:	632
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal

Servidor:	RAFAEL MARIN
Matrícula:	1244
Cargo/Função/Emprego:	Prefeito Municipal

Servidor:	MARCONDES LEONARDO MULLER
Matrícula:	1240
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal

Servidor:	VOLNEI LUIZ FICAGNA
Matrícula:	1288
Cargo/Função/Emprego:	Diretor de Departamento

Servidor:	ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI
Matrícula:	65
Cargo/Função/Emprego:	Diretora de Departamento

Servidor:	FABIANO MANOEL MARTINS DA COSTA
Matrícula:	730
Cargo/Função/Emprego:	Diretor de Departamento

Servidor:	IDINÉIA CECATTO
Matrícula:	1242
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal

Servidor:	JUVELINO TAUFFER DOS SANTOS
Matrícula:	492
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal

Servidor:	LUCIANO DOS SANTOS
Matrícula:	48
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal

Servidor:	VANDERLI RUI DE GASPARI
Matrícula:	1284
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal

Art. 2º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.

Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando o **DECRETO Nº 096/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023** e as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de abril de 2023.


RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 126/2023</u>
DATA: <u>13/04/2023</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4179</u>
<u>Lois</u> Assinatura

DECRETO Nº 124/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 124/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Publicação Nº 4714409

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA TREVISAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar nº 37/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública municipal ELISANGELA TREVISAN, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 2º Fica atribuído Adicional de Mestrado sobre o vencimento da servidora pública municipal ELISANGELA TREVISAN, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM - SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de abril de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MÜLLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 126/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4717871

DECRETO Nº 126/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no Art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2023, até 31 de dezembro de 2023, os servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Servidor:	JOSIMAR SENHOR
Matrícula:	774
Cargo/Função/Emprego:	Motorista
Servidor:	VILSON PAULETTO
Matrícula:	962
Cargo/Função/Emprego:	Motorista
Servidor:	LENOIR BENEDET
Matrícula:	718
Cargo/Função/Emprego:	Motorista
Servidor:	ANDERSON MACAGIMAN
Matrícula:	1310
Cargo/Função/Emprego:	Motorista
Servidor:	NEUSA MARIA TURRA DAMO
Matrícula:	632
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal
Servidor:	RAFAEL MARIN
Matrícula:	1244

Cargo/Função/Emprego:	Prefeito Municipal
Servidor:	MARCONDES LEONARDO MÜLLER
Matrícula:	1240
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal
Servidor:	VOLNEI LUIZ FIGAGNA
Matrícula:	1288
Cargo/Função/Emprego:	Diretor de Departamento
Servidor:	ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI
Matrícula:	65
Cargo/Função/Emprego:	Diretora de Departamento
Servidor:	FABIANO MANOEL MARTINS DA COSTA
Matrícula:	730
Cargo/Função/Emprego:	Diretor de Departamento
Servidor:	IDINEIA CECATTO
Matrícula:	1242
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal
Servidor:	JUVELINO TAUFFER DOS SANTOS
Matrícula:	492
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal
Servidor:	LUCIANO DOS SANTOS
Matrícula:	48
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal
Servidor:	VANDERLI RUI DE GASPARI
Matrícula:	1284
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal

Art. 2º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.

Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando o DECRETO Nº 096/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023 e as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de abril de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MÜLLER
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023 - CMDCA

Publicação Nº 4715141

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sra. DANIELA ZANELLA DONIDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Eleitoral Nº001/2019.

DETERMINA:

I – CONVOCAR a Sra. CRISTINA CINELLI, conselheira tutelar suplente eleita, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca - 496, Bairro Centro, para preenchimento da vaga de Conselheira Tutelar, conforme previsto no edital, no prazo de 10 (Dez) dias a partir do recebimento desta convocação.

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais, para conferência,